



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

CARTA CONVITE Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú do Maranhão - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade Convite n.º 004/2021, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e cláusulas constantes deste Convite.

Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão entregues à CPL, até às 15h00min (quinze horas) do dia 18 de novembro de 2021, na sede desta Câmara Municipal, na Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão.

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Câmara Municipal de Barão de Grajaú <http://cmbaraodegrajau.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos um servidor orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar na sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- VIII. Recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino-dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A licitação a ser realizada tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ar - Condicionado para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, conforme especificação contida no Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto a órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observada a necessária qualificação.
- 2.2. Os interessados poderão ser representados no procedimento licitatório por pessoa devidamente credenciada, desde que possua plenos poderes, inclusive para renúncia ao direito de interposição de recursos.
- 2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 2.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Convite no momento da abertura dos trabalhos, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 2.5. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar as empresas que estejam em atraso na prestação de serviço e/ou com fornecimento de produtos ou quaisquer outras obrigações oriundas de Contrato com a Câmara de Barão de Grajaú - MA, na data da abertura das Propostas.
- 3.2. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão desta Câmara.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, com poderes específicos, incluindo-se o de renúncia ao direito de interposição de recurso administrativo previsto na Lei, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber, com as seguintes indicações:

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
- Endereço: Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão
- Convite: N.º 004/2021
- Data e Hora da Licitação: 18/11/2021 às 15h00min

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

- Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
- Endereço: Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão
- Convite: N.º 004/2021
- Data e Hora da Licitação: 18/11/2021 às 15h00min

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste certame, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada ou autorizada pela licitante, mediante o ato constitutivo/estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- 5.3. O credenciamento será efetuado por meio de:
 - a) Ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Instrumento público de procuração;
Instrumento de mandato particular, conforme modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprove poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que confere poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
 - c) Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para manifestarem após a declaração do vencedor, assinar a ata onde estará registrado o valor final em nome da Proponente
- 5.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - 5.4.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e 147/2014, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento Convocatório. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
 - A) Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
 - B) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- C) Outro documento oficial equivalente.
- 5.4.2. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.3. A não apresentação da Declaração prevista no subitem 5.5.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- 5.4.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 5.6) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 5.4.5. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para manifestarem-se na sessão do certame e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:
- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- 6.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- 6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 6.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 6.1.7. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela SRF, podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014; e da Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 6.1.9. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 1% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 6.1.11. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou contrato compatível com objeto deste termo no que diz respeito à fornecimento de moveis e equipamentos;
- 6.1.12. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.12.1. Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
- 6.1.12.2. A prorrogação de prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação;
- 6.1.12.3. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

inicialmente concedidos;

6.1.12.4.A não regularização no prazo previsto no subitem 6.1.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.13. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.1.14. Declaração da Licitante, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, declarando que a licitante está cumprindo o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e outras declarações, conforme modelo do Anexo III;

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta em papel timbrado do licitante em todas as páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última página e rubricada nas demais e incluirá:

7.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

7.3. Valor do item e Total de cada item em algarismo, moeda nacional e duas casas após a virgula, Valor global da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas suportadas pelo licitante;

7.4. A numeração dos itens da proposta da firma deverá guardar perfeita correlação com a numeração dos mesmos conforme Anexo I deste Convite.

7.5. Não serão consideradas as Propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço por item ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os produtos licitados caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.7. Pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação dos itens somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista no Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8. JULGAMENTO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento, na data, hora e local indicado no preâmbulo, deste Convite iniciar-se-á com a abertura do Envelope Nº 01, contendo a documentação a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e Membros da Comissão.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitados os Licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Carta Convite, e inabilitados os que não atenderem a esta exigência.

8.1.3. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes Nº 02, dos licitantes habilitados.

8.1.4. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos após os Envelopes Nº 02 lacrados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.1.5. Havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão lavrando-se, Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes Nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Comissão.

8.2. PROPOSTAS

8.2.1. Após a abertura dos Envelopes de Nº 02, a Comissão Permanente de Licitação divulgará aos licitantes presentes as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e Membros da Comissão.

8.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

e IV, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.2.1. Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Comissão assim proceder:

8.2.2.1.1. A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser considerada vencedora do certame.

8.2.2.1.2. No caso de empate dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, exigir comprovação adicional de informações contidas nas Propostas ou realizar diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, fazendo constar de relatório circunstanciado desta fase do processo.

8.4. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das condições exigidas.

8.5. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os Mapas de Apuração e Classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto a resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a Autoridade Competente.

9.2. A Autoridade Competente da Câmara de Barão de Grajaú - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

9.3. Homologada a Licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar o Contrato.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

9.5. Ocorrendo desentendimento ao prazo estabelecido em 9.3, a Autoridade Competente convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

9.6. Atendida a convocação, a outra licitante assinará o Contrato referido em 9.3, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 de Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar contrato dentro do prazo estabelecido em 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DO PAGAMENTO E PRAZO DO CONTRATO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no período em referência, diretamente na conta da Contratada, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

10.2. O contrato entrará em vigor na data da assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial da Câmara, caso posterior à data convencionada.

11. INADIMPLEMTO E SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos desta licitação sujeitará à empresa à multa de mora correspondente a 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos não executados, enquanto perdurar o inadimplemento.

11.2. Além da multa, a Autoridade Competente desta Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens eventualmente não fornecidos, nos casos que ensejarem rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da contratante;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em 11.2.

12. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara de Barão de Grajaú do Maranhão e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento 2021:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

4.4.90.52.00 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

Fonte de Recurso - 001

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 12.3. Os participantes desta licitação, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidade que o viciem.
- 12.4. Na hipótese de processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 12.5. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de um licitante.
- 12.6. Integram o presente convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Modelo de Carta Credencial.

ANEXO III: Modelo de Declaração da Licitante.

ANEXO IV: Modelo de Proposta.

ANEXO V: Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI: Minuta do Contrato.

Barão de Grajaú - MA, 08 de novembro de 2021

Sheila Laiane Silva Ferreira
Presidente da CPL



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumpra-se destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2. DA METODOLOGIA, DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço Por Item e julgamento será por Item.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ar – Condicionado para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA

4.2. Os Produtos/serviços serão fornecidos/prestados conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, na forma dos anexos A e B, parte integrante deste instrumento, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

5.1. Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os custos foram levantados em pesquisa média de preço, ficando estimado em **R\$ 48.075,68 (quarenta e oito mil setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação.

Nº	MATERIAL – REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverte de 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de	UNID	2	R\$ 3.640,67	R\$ 7.281,34



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

	alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. O equipamento deverá ser entregue instalado e com garantia mínima de 12 meses.				
2	Aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverte de 18.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. O equipamento deverá ser entregue instalado e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	R\$ 5.313,02	R\$ 10.626,03
3	Aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverte de 36.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. O equipamento deverá ser entregue instalado e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	R\$ 10.056,10	R\$ 30.168,31
TOTAL					R\$ 48.075,68

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

4.4.90.52.00 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

Fonte de Recurso – 001

- 8.1.1. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de **R\$ 48.075,68** (quarenta e oito mil setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2021.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O produto/serviço deverá ser entregue/executado na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, situada na Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão.
- 9.2. Os serviços deverão ser entregues/executado de forma imediata de acordo com a solicitação ou ordem de serviços emitida pela contratada durante o transcorrer da vigência contratual.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (está no sentido da qualidade do produto); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.
- 10.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.

11. DO EXECUTOR DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de servidores posteriormente designados, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

12. DA VIGÊNCIA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

12.1. O contrato para entrega dos produtos vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de aditivos, caso haja interesse da administração, conforme Art.57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A estimativa de custo total para aquisição dos produtos objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado regional, realizada por servidores do Poder Legislativo.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CONVITE N.º 004/2021

À
Comissão Permanente de Licitação/CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente informar que o Senhor, é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

LOCAL E DATA

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Titular



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

CONVITE N.º 004/2021

À
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º. ____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório CARTA CONVITE N.º 004/2021, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data e local

Assinatura
Representante legal da Empresa

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

CONVITE N.º 004/2021

À
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 7, da Carta Convite n.º 004/2021 da Câmara de Barão de Grajaú - MA, apresentamos proposta para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ar - Condicionado para a Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, dentro das seguintes condições:

Nº	MATERIAL - REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverte de 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. O equipamento deverá ser entregue instalado e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	2		
2	Aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverte de 18.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. O equipamento deverá ser entregue instalado e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	2		
3	Aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia Inverte de 36.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. O equipamento deverá ser entregue instalado e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	3		
TOTAL					

A) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

B) O prazo para entrega dos produtos será de;

C) Valor total da Proposta por mês: R\$(.....).

LOCAL E DATA

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

CONVITE N.º 004/2021

À
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

Eu, _____, contador, CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e com esta função, DECLARO que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CRC



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º C.C.004/2021.XX/2020
Ref.: Processo Administrativo nº 029/2021
CONVITE N.º 004/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, com a sede na Rua Seroa da Mota, 572 - Centro - Barão de Grajaú, Maranhão - MA, inscrita no CNPJ N.º **05.303.144/0001-30**, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG.: XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXX, Estado XX, CEP: XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de moveis e equipamentos para o prédio da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - Ma, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, da adjudicação e homologação do processo acima citado e planilha abaixo:

Item	Discriminação dos Produtos	Marca	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Câmara Municipal de Barão de Grajaú não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Câmara de Barão de Grajaú.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 5 (dias) corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através da Câmara de Barão de Grajaú, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal de Barão de Grajaú, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor global do presente contrato, importa em R\$ (.....), conforme planilha abaixo, sendo fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato, exceto nas hipóteses,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa XXXXXXXXXX no Banco do xxxxx, Agência: xxxxx; Conta Corrente: XXXXXXXX.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da **Solicitação de Pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência da a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

4.4.90.52.00 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

Fonte de Recurso – 001

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00

- ensejarem sua rescisão determinada pelo Presidente da Câmara Municipal;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Barão de Grajaú - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Grajaú - MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXX

**Presidente da Câmara
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: